

TUPER S.A.
CNPJ/MF Nº 81.315.426/0001-36
NIRE 423.000.23957

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 dias do mês de março de 2017, às 18 horas, na sede social da Tuper S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Escritura de Emissão"), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter, o Sr. Luiz Roberto Garcia e FB Participações Ltda. ("Garantidores").

4. MESA: Presidida pelo Sr. Jeverson Dranka, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca das seguintes matérias:

- (A) Não decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures em razão do não pagamento, no dia 31 de março de 2017, da parcela "ii" objeto da reprogramação do pagamento da Remuneração, conforme aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 02 de março de 2017 ("AGD de 02/03/2017"), posteriormente alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de março de 2017, no valor de R\$6.457.759,71 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) ("Parcela "ii" da Reprogramação de Pagamento"), nos termos do estabelecido na alínea "ii" da Cláusula VI.1.1 da Escritura de Emissão; e



TUPER

(B) Das autorizações ao Agente Fiduciário.

6. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

(A) **Aprovar** a suspensão, até 15 de maio de 2017, da decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures pelo Agente Fiduciário, em decorrência do não pagamento da Parcela "ii" da Reprogramação de Pagamento, nos termos do estabelecido na alínea "ii" da Cláusula VI.1.1 da Escritura de Emissão. Caso, em 15 de maio de 2017, a Parcela "ii" da Reprogramação de Pagamento não estiver integralmente quitada pela Companhia, se operará o vencimento antecipado automático das Debêntures, sem a necessidade da realização de qualquer procedimento, assembleia ou notificação, sendo que os encargos devidos em razão do vencimento antecipado automática das Debentures retroagirão ao dia 31 de março de 2017, data em que a Parcela "ii" da Reprogramação de Pagamento deveria ter sido paga.

Adicionalmente, conforme estabelecido na Assembleia Geral de Debenturistas realizada do dia 02 de março de 2017 e como condição da presente deliberação, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente que estiverem disponíveis nas respectivas contas vinculadas ("Recursos Cedidos Disponíveis") serão utilizados: (i) primeiramente, para a amortização antecipada obrigatória da parcela "iii" objeto da reprogramação do pagamento da Remuneração no valor de R\$11.120.305,10 (onze milhões, cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e dez centavos), vincenda em 17 de abril de 2017; e (ii) após o pagamento da parcela descrita no item anterior, para realizar o pagamento da Parcela "ii" da Reprogramação de Pagamento, no valor de R\$6.457.759,71 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), devida em 31 de março de 2017, nesta ordem de preferência e nos seguintes termos: a verificação se dará a cada 7 (sete) dias, sendo a primeira verificação em 13 de março de 2017 e a última em 15/05/2017, na qual o Agente Fiduciário verificará os Recursos Cedidos Disponíveis e enviará ordem ao Banco Mandatário para que tais recursos sejam aplicados na amortização das parcelas acima descritas, criando eventos genéricos na CETIP, sendo certo que só haverá amortização da parcela (ii) quando a parcela (i) estiver integralmente liquidada.

Por fim, caso o saldo das contas vinculadas seja insuficiente, a Companhia deverá realizar o pagamento, com recursos próprios, do saldo remanescente do montante referido neste item, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures e possibilidade de excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou qualquer outra garantia constituída no âmbito das Debêntures.



- (B) **Autorizar** o Agente Fiduciário, em nome da comunhão dos Debenturistas, a realizar, todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas, bem como em qualquer outra assembleia geral de debenturistas anterior à presente, de modo a refletir as deliberações dos Debenturistas realizadas até a presente data.

TODAS AS DEMAIS DELIBERAÇÕES DAS AGDS REALIZADAS EM 02 DE MARÇO DE 2017 E EM 16 DE MARÇO DE 2017, NÃO ALTERADAS PELA PRESENTE AGD, PERMANECEM EM VIGOR.

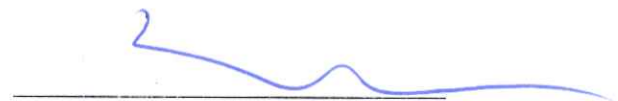
8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão ou nos contratos de garantia da Emissão.

São Bento do Sul, 31 de março de 2017.

Mesa:


Jeverson Dranka
Presidente


Carlos Alberto Bacha
Secretário

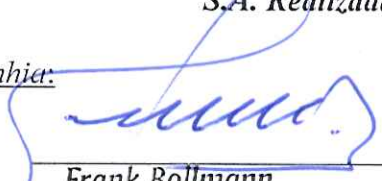


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

JURIDICO

Página (1/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper
S.A. Realizada em 31 de março de 2017

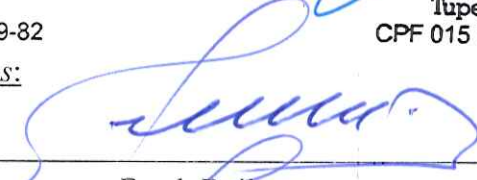
Companhia:

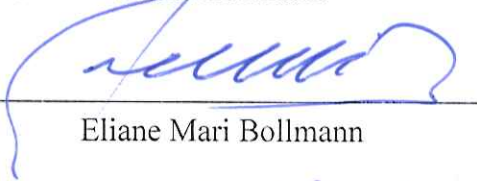

Frank Bollmann
Diretor Presidente
Tuper S/A.
CPF 154 372 309-82

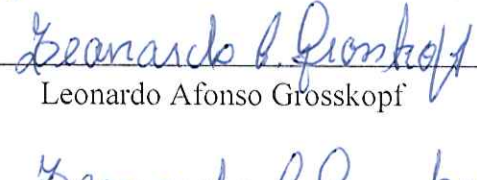
Tuper S.A.

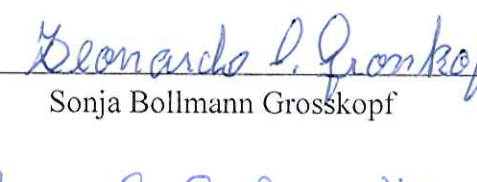

Marc Leon Alphonse Ruppert
Diretor Administrativo-Financeiro - CFO
Tuper S/A.
CPF 015 743 356-00

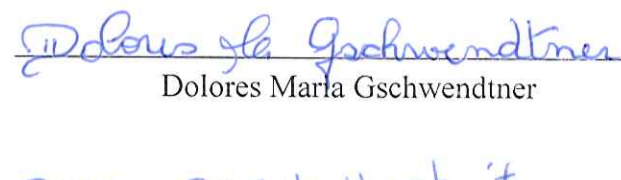
Garantidores Fidejussórios:

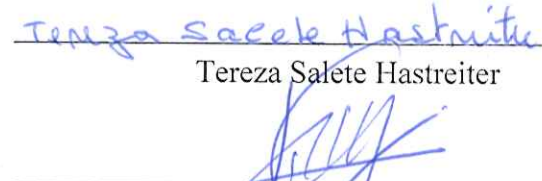

Frank Bollmann


Eliane Mari Bollmann


Leonardo Afonso Grosskopf

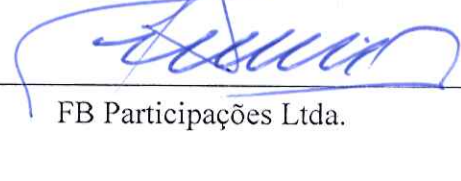

Sonja Bollmann Grosskopf


Dolores Maria Gschwendtner


Tereza Salete Hastreiter


Luiz Roberto Garcia


Anete Bollmann Garcia


FB Participações Ltda.



*Página (2/2) de assinaturas da ata da Assembleia Gerâl-de Debênturistas da Tuper
S.A. Realizada em 31 de março de 2017*

Agente Fiduciário:


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53





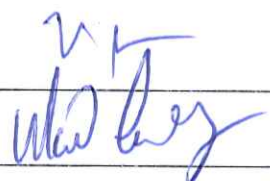






TSH

Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 31 de março de 2017 – Página 3/3.

Debenturistas e CNPJ	Procurador/ Representante	Assinatura
Banco Caixa Geral – Brasil S.A. CNPJ: 33.466.988/0001-38		
	Fabio Raposo Diretor Presidente	
	Martin Arranz Diretor Executivo	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 20170433005
Protocolo: 17/043300-5, DE 11/07/2017

Empresa: 42 3 0002395 7
TUPER S/A


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

